



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.515, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.0120 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.117 – ACOLHIMENTO AO IDOSO

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

SUPERAVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral